

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1
Conselho Municipal de Saúde.....	2
Conselho Municipal de Habitação Popular.....	2

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.202/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina os nomes de 18 ruas do Loteamento Santa Emília, bem como altera os nomes das ruas 1º de Maio, 24 de Outubro e Rua 1º de Janeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os nomes das ruas 1º de Maio, 24 de Outubro e Rua 1º de Janeiro, da seguinte forma:

- I - Rua 1º de Janeiro passa a ser denominada **Rua SÁNTINA GOMES DE LIMA**
- II - Rua 1º de Maio passa a ser denominada **Rua LUCIANO TRAJANO DA ROCHA**
- III - Rua 24 de Outubro passa a ser denominada **Rua JOÃO FERREIRA BARROS**

Art. 2º - Ficam denominadas, os nomes de 18 ruas do Loteamento Santa Emília, da seguinte forma:

- Rua 1- **Raul Ribeiro da Costa**
- Rua 2- **Vereador José Cassiano de Sousa**
- Rua 3- **João Jorge de Oliveira**
- Rua 4- **Vice-Prefeito Manoel Virgolino dos Santos**
- Rua 5- **José Herminio Neto**
- Rua 6- **Tereza de Oliveira Cabral**
- Rua 7- **Delegado Severino João de Andrade**
- Rua 8- **Joana Pereira de Lima**
- Rua 9- **Odilon Simão Barbosa**
- Rua 10- **Capitão José Correia de Melo**
- Rua 11- **José Maria Torres de Mendonça**
- Rua 12- **João Trajano da Silva**
- Rua 13- **Railton da Silva Cardoso**
- Rua 14- **Rosete Cavalcanti**
- Rua 15- **Ivanildo Henrique de Noronha**
- Rua 16- **Prof. Maria de Fátima de Noronha**
- Rua 17- **Joselma Lúcia da Silva**
- Rua 18- **Ladislau da Cunha Amorim**

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

Art. 2º - A Secretaria de Infraestrutura, promoverá, no prazo de trinta (30) dias, a colocação das placas indicativas das ruas ora denominadas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 19 de dezembro de 2024.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 142/24, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, os expedientes dos dias 24/12/2024 e 31/12/2024, nas repartições Públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, em virtude das comemorações que transcorrem durante o Natal e o Réveillon.

Art. 2º - Fica estabelecido que nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024 e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, o expediente no Centro Administrativo será interno, não havendo atendimento ao público.

Art. 3º - Os efeitos da presente Portaria não se aplicam aos servidores municipais que exercem atividades consideradas absolutamente essenciais e inadiáveis ao Serviço Público do Município.

Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal definir em sua respectiva área, as atividades inadiáveis; podendo, se necessário, convocar o servidor para desempenhar sua função, desde que seja considerada essencial ao serviço público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 19 de dezembro de 2024.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº. 112/2024/CMS/PB

Pedras de Fogo-PB, 17 de dezembro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, em sua 100ª (centésima) Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei 1.054 de fevereiro de 2019.

Considerando que a Programação Anual de Saúde - PAS é, por definição, o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde a cada ano de sua vigência, possuindo como base legal para sua elaboração as normas do Ministério da Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do respectivo exercício;

Considerando que segundo a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, a Programação Anual de Saúde - PAS passa a ter obrigatoriedade de aprovação pelo respectivo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas, a Programação Anual de Saúde - PAS/2025;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Raquel da Silva Ferreira
Raquel da Silva Ferreira

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB
Homologo a Resolução do CMS/Pedras de Fogo/PB nº 112/2024 de 17/12/2024

Henrique Rodrigues da Costa
Henrique Rodrigues da Costa

Secretário Municipal de Saúde de pedras de Fogo/PB
Homologo a Resolução do CMS/Pedras de Fogo/PB nº 112/2024 de 17/12/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Lei Municipal Nº 1064/19

RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMHP, de 18 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação das obras de Aquisição, construção e reconstrução, 43 unidades habitacionais, do Município e Pedras de Fogo-PB.

O Conselho Municipal de Habitação Popular de Pedras de Fogo-PB - CMHP, em reunião plenária ordinária em 20 de fevereiro de 2024, Ata nº 003, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1064/2019 e com base nas disposições da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 10257, de 10 de julho de 2021, em reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024, conforme ATA Nº VI/2024.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, por unanimidade, o repasse dos recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, para as obras de Aquisição, construção e reconstrução de 43 unidade habitacionais no Município de Pedras de Fogo-PB.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Fogo-PB, 18 de dezembro de 2024.

Wendilma da S. Pereira
Wendilma da Silva Pereira

Presidente do CMHP

Conselho Municipal de Habitação Popular

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Lei Municipal Nº 1064/19

RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMHP, de 18 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recursos utilizados no Programa Auxílio Melhoria Habitacionais - Segunda Etapa, do Município e Pedras de Fogo-PB.

O Conselho Municipal de Habitação Popular de Pedras de Fogo-PB - CMHP, em reunião plenária ordinária em 20 de fevereiro de 2024, Ata nº 003, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1064/2019 e com base nas disposições da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 10257, de 10 de julho de 2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas dos recursos Gastos no Programa Auxílio Melhoria Habitacionais, segunda etapa, do Município de Pedras de Fogo-PB, no ano de 2024.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Fogo-PB, 18 de dezembro de 2024.

Wendilma da S. Pereira
Wendilma da Silva Pereira

Presidente do CMHP